



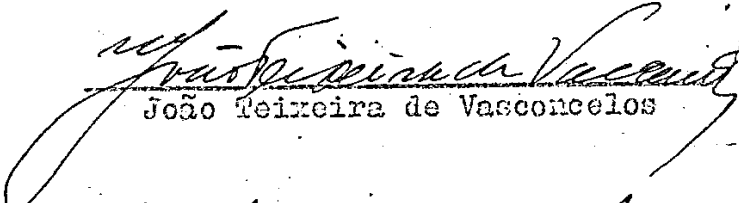
LEI Nº 89 - DE 9 DE NOVEMBRO DE 1949,

Concede uma subpensão a D. Lucila Cardoso Marques.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :


Art. 1º - Fica concedida, a partir do exercício de 1950, a D. Lucila Cardoso Marques, viuva do funcionário municipal José Cardoso Marques, a subpensão mensal de duzentos cruzeiros (Cr. \$ 200,00).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de novembro de 1949.


João Teixeira de Vasconcelos


Clélio Rodrigues de Araújo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de novembro de 1949.


Paulo Valente Jua

Chefe do Expediente, substituto.